



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

Licitação destinada à Participação Exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.oratorios.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Maria Aparecida da Cruz
Pregoeira**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS-MG.
PROPOSTADIGITAL: http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe
CRENCIAMENTO: Dia 03/12/2020 das 09:00 horas até 09:15 horas
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 03/12/2020 às 09:20 HORAS
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais.
CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.
ESCLARECIMENTOS: (31) 3876-9195 – (31) 3876-9101 - licitação@oratorios.mg.gov.br
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0007 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0043 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0085
ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO: R\$ 865.273,68 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17/7/2002, 8.666/93, de 21/06/93, 9.478 de 06/08/1997, 9.847 de 26/10/1999 com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores em observância ao disposto no art. 48 da Lei 147 de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretarias de Educação, Administração, Assistência Social, Saúde, Obras e Infra estrutura, Agricultura e meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ORATÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, isento de inscrição estadual, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através da pregoeira, nomeada pela Portaria nº 006/2020, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 116/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DAS NECESSIDADES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS-MG**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520, de 17/7/2002, 8.666/93, de 21/06/93, 9.478 de 06/08/1997, 9.847 de 26/10/1999 com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores em observância ao disposto no art. 48 da Lei 147 de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal. Maria Aparecida da Cruz designado Pregoeira e Equipe de Apoio integrada por, Karina Cardoso Antônio, Nivaldo Vieira da Silva Júnior e Rozeli Aparecida Irias, Viviane Aparecida Salgado designados pela Portaria nº 006/2020.

OBJETO

1. Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DAS NECESSIDADES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS-MG**.

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretarias de Secretarias de **Educação, Administração, Assistência Social, Saúde, Obras e Infra estrutura, Agricultura e meio Ambiente**.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. O fornecimento deverá ser realizado após solicitação do CONTRATANTE, que se dará através da emissão de Autorização de Fornecimento.
2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
3. Anexo I – Modelo de declaração de Concordância com os termos do Edital;
4. Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
5. Anexo III – Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;
6. Anexo IV – Modelo de carta credenciamento;
7. Anexo V – Modelo de declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
8. Anexo VI – Minuta do contrato;
9. Anexo VII – Modelo de declaração de Responsabilidade com a proposta;
10. Anexo VIII – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
11. Anexo IX – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
12. Anexo X – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

13. Anexo XI – Ata de Registro de Preço.
14. A cópia deste instrumento convocatório está disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal no endereço constante do preâmbulo, e no site eletrônico www.oratorios.mg.gov.br.
15. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@oratorios.mg.gov.br ou no telefone (31) 3876-9101.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas no item “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deste instrumento convocatório.
17. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).
18. É condição de participação a apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo X**).
19. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
20. Os itens são destinados a Micro, Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em obediência a Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147, Art. 48 incisos I. Entretanto caso não haja 3 cotações para o item será chamado para compor número necessário de empresa melhores classificadas para compor o número de 3 (três) participantes.
21. Caso os itens não sejam cotados por ME e EPP estará livre a participação das demais empresas.
22. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:
 - 22.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual,
 - 22.2 Reunidas sob a forma de consórcio;
 - 22.3 Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.
 - 22.4 Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Oratórios/MG;
 - 22.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público da União, Estado ou Município e não reabilitadas;
 - 22.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
23. Serão conferidos os CNPJ dos licitantes no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.
24. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
25. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

26. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
27. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

CRENCIAMENTO

ATENÇÃO: Os documentos referentes ao credenciamento não podem ser incluídos nos envelopes de habilitação e/ou proposta. Eles deverão ser protocolados separadamente dos envelopes. (SUGESTÃO – que sejam acrescentados em um terceiro envelope, nomeado como CREDENCIAMENTO).

28. Os licitantes ou representantes credenciados deverão apresentar junto ao credenciamento, sob pena de não-credenciamento:
 - a) Declaração de Concordância com os termos do Edital (**Anexo I**)
 - b) Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação (**Anexo II**)
 - c) Declaração de condição de ME, EPP ou equiparada (**Anexo IX**)
 - d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (**Anexo X**)
29. No dia e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 29.1 Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, deverá apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente**, bem como **o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.**
 - 29.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu **credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento** (conforme modelo constante do Anexo IV), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
30. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, **desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação** ou ainda, assinados de forma eletrônica, de forma que seja possível a verificação via internet.
31. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e à responsabilidade legal pelos atos praticados.
32. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
33. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

34. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
35. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.
36. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ou ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.
37. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.
38. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO X)** e conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.
39. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo **do Anexo IX**.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

40. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro **na abertura da sessão pública**, em **envelopes distintos, colados e indevassáveis**, **contendo em sua parte externa as seguintes informações:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
PROCESSO Nº XX/2020 – PREGÃO Nº XX/2020
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
PROCESSO Nº XX/2020 – PREGÃO Nº XX/2020
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL

41. Os licitantes deverão apresentar junto a Proposta Comercial, **sob pena de desclassificação**:
 - a) Declaração de Responsabilidade com a proposta (**Anexo VII – Modelo**);
 - b) Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios e suficientes (**Anexo VIII– Modelo**).
42. A proposta comercial deverá ser apresentada em **MEIO DIGITAL (Pen Drive)** e impressa, com sistema informatizado fornecido pela Prefeitura juntamente com o edital.
43. Para preenchimento da proposta digital, a empresa interessada deverá utilizar o seguinte sistema:
 - a) <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>
 - b) **HAVENDO DÚVIDAS NO PREENCHIMENTO, A EMPRESA PODERÁ SOLICITAR ESCLARECIMENTOS** pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br ou Telefone: (31) 3876-9195
44. Todas as condições previstas no Termo de Referência (**Anexo III**), deverão ser observadas no momento de elaboração da proposta.
45. No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.
46. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos.
47. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel, após a inserção no sistema eletrônico do item 40, "A";
48. A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
49. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas
50. A não apresentação da proposta digital não desclassifica a licitante, sendo apenas recomendável sua apresentação para agilizar os serviços da CPL durante a cessão de abertura desta licitação.
51. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento por escrito, dirigido a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
52. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
53. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

54. Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

55. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante - pessoa jurídica - deverá apresentar os documentos abaixo:

55.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

55.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

55.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Positiva, com efeitos negativos;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva, com efeitos negativos;

56. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

57. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

58. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

59. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

60. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES E INFORMAÇÕES

61. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (**modelo Anexo V**).
62. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
63. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
64. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.
65. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
66. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
67. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
68. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
69. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

70. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

71. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- 71.1 Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 71.2 A Pregoeira classificará a proposta de menor preço lote/item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 71.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

72. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- 72.1 Não se refira à integralidade do objeto;
- 72.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 72.3 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

73. Lances Verbais

- 73.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
- 73.2 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 73.3 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a).
- 73.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

74. Julgamento

- 74.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 74.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 74.3 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 74.4 Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- 74.5 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 74.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço lote/item, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 74.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 74.8 A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 74.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.
- 74.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 74.11 O licitante vencedor do certame deverá então assinar o mapa de apuração que **servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**;
- 74.12 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 75 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no **prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal no endereço constante no rodapé do presente edital.
- 76 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 77 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 78 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 79 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- 80 As impugnações serão interpostas, por escrito devidamente fundamentada, ao responsável pelo pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93, e deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.
- 81 Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, e será dirigido ao Prefeito Municipal.
- 82 É garantido à licitante o direito de recursos das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4º, incisos 18 da Lei nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 (três dias).
- 83 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 84 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 85 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 86 A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal "Minas Gerais", competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 87 A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 88 O Contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 89 Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.
- 90 No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- 91 O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- 92 A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.
- 93 Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.
- 94 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 95 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.
- 96 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 97 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 98 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DO PAGAMENTO

- 99 O pagamento se dará da forma estabelecida no termo de referência.
- 100 Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 101 A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 102 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo – se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (CRF) Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90, bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

- 103 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- 104 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

103.Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - **ANEXO XI**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

104.O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

105.Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

106.A ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

96.A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

107.O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

108.Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

109.O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

110.Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

111.Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

112. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.

113. A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

114. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrentes desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta. Nos termos do artigo 22 parágrafos 3º e 4º do Decreto Nº 7.892/2013.

DISPOSIÇÕES GERAIS

115. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

116. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

117. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

118. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

119. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

120. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

121. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

121. Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

122. O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

123. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

124. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

125. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

126. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

127. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios/MG, 17 de novembro de 2020.

Maria Aparecida da Cruz

Pregoeira



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO) (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **066/2020**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO) (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **066/2020**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste memorial/termo de referência impõem ao fornecedor/prestador dos serviços a observância das normas técnicas oficiais.

OBJETO

O presente certame possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS-MG.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativas de custo junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa;

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. R\$	V. TOT. R\$
001	8975	ABRAÇADEIRA GALVANIZADO 102 MM	UM	50	26,1933	1.309,67
002	8926	ABRAÇADEIRA NILO 250 M M	UM	1.000	12,2950	12.295,00
003	4812	ARAME GALVANIZADO 14 AWG - -	UN	50	15,6325	781,63
004	8973	ARMAÇÃO REX DE 1 LINHA	UN	30	21,6100	648,30
005	4814	ARRUELA REDUÇÃO 2" X 3/4	UN	30	18,3233	549,70
006	8997	BASES PARA RELE FOTOCÉLULA	UN	50	16,4900	824,50
007	7720	BUCHAS 10 MM² PARA CONCRETO	UN	500	7,3475	3.673,75
008	7729	BUCHAS 6MM² PARA CONCRETO	UN	100	1,6625	166,25
009	8971	BUCHAS ALUMÍNIO 1 1/2	UN	100	2,8100	281,00
010	4815	CABEÇOTE PVC 1" 1/2	UN	50	6,3967	319,84
011	8990	CABO AZUL COMPUTADOR	UN	500	83,3625	41.681,25
012	8955	CABO COBRE FLEXÍVEL 04 M COR AZUL	UN	6.000	5,1800	31.080,00
013	8954	CABO COBRE FLEXÍVEL 04 M COR VERMELHO	UN	6.000	5,1800	31.080,00
014	8953	CABO COBRE FLEXÍVEL 06 COR PRETO	UN	4.000	7,2925	29.170,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

015	8952	CABO COBRE FLEXÍVEL 06 M COR VERMELHA	UN	4.300	7,5225	32.346,75
016	8959	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5 M COR AMARELO	UN	4.100	1,9425	7.964,25
017	8950	CABO COBRE FLEXÍVEL 16 M COR AZUL	UN	800	19,9400	15.952,00
018	8948	CABO COBRE FLEXÍVEL 16 M COR PRETO	UN	500	19,9400	9.970,00
019	8949	CABO COBRE FLEXÍVEL 16 M COR VERDE	UN	800	19,9400	15.952,00
020	8957	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5 M COR AZUL	UN	4.100	3,2625	13.376,25
021	8947	CABO COBRE FLEXÍVEL 25 M COR AZUL	UN	300	27,3175	8.195,25
022	8956	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5 M COR PRETO	UN	4.000	3,2625	13.050,00
023	8946	CABO COBRE FLEXÍVEL 25 M COR PRETO	UN	600	28,3175	16.990,50
024	8958	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5 M COR VERDE	UN	4.100	3,2000	13.120,00
025	8945	CABO COBRE FLEXÍVEL 35 M COR AZUL	UN	700	37,2475	26.073,25
026	8944	CABO COBRE FLEXÍVEL 35 M COR PRETO	UN	700	37,2475	26.073,25
027	8951	CABO COBRE RIGIDO 16 M COR VERDE	UN	300	25,4000	7.620,00
028	4817	CABO DUPLEX 16 MM ²	UN	200	11,9850	2.397,00
029	4718	CABO PP 2X2,5 MM ²	mt	300	14,8075	4.442,25
030	9133	CABO PP 3/6 MM	UN	300	23,6267	7.088,01
031	4720	CABO PP 3X2,5 MM ²	mt	300	10,2650	3.079,50
032	7728	CABO QUADRUPLEX 16 MM ²	mt	700	14,1375	9.896,25
033	7727	CABO QUADRUPLEX 25 MM ²	mt	400	22,5125	9.005,00
034	7726	CABO QUADRUPLEX 50MM ²	mt	400	40,8675	16.347,00
035	8933	CABO TRIPLEX 10 MM	UN	200	6,8433	1.368,66
036	8931	CABO TRIPLEX 16 MM	UN	600	9,4333	5.659,98
037	8932	CABO TRIPLEX 25 MM	UN	300	14,4038	4.321,14
038	4822	CAIXA CEMIG CM 2	UN	05	193,2600	966,30
039	4823	CAIXA DE LUZ 2X4	UN	100	1,9900	199,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

040	4824	CAIXA PASSAGEM 15X15	UN	10	40,0600	400,60
041	8962	CAIXA SISTEMA X	UN	105	9,0975	955,24
042	8963	CANALETAS COM ADESIVOS AUTO COLANTE	UN	320	11,6000	3.712,00
043	4826	CAPACITORES PARA VENTILADOR	UN	100	14,8175	1.481,75
044	4831	CONECTORES COMUM 16 MM2	UN	50	9,7450	487,25
045	4832	CONECTORES COMUM 25 MM2	UN	50	13,5475	677,38
046	4833	CONECTORES COMUM 35 MM2	UN	50	18,8325	941,63
047	7674	CONECTOR PERFURAÇÃO PRINCIPAL 50 MM ² DERIVAÇÃO 1,5MM ² A 10MM ²	UN	200	9,1933	1.838,66
048	4828	CONECTOR PERFURAÇÃO PRINCIPAL 50 MM2 DERIVAÇÃO 16 MM2	UN	200	17,7767	3.555,34
049	4829	CONECTOR PERFURAÇÃO PRINCIPAL 50 MM2 DERIVAÇÃO 4 MM2	UN	200	20,3667	4.073,34
050	7710	CONTADORES PARA MOTOR TRIFASICO 10 CV	UN	20	374,4725	7.489,45
051	7708	CONTADORES PARA MOTOR TRIFASICO 30 CV	UN	20	876,6100	17.532,20
052	7709	CONTADORES PARA MOTOR TRIFASICO 3 CV	UN	20	130,2725	2.605,45
053	4837	CURVA 90 PVC 1"1/2	UN	30	7,5225	225,68
054	9024	CURVA 90 X PVC 3/4	UN	30	2,9425	88,28
055	4839	CURVA EM S PVC 1"1/2	UN	30	8,1000	243,00
056	8972	CURVAS PVC 135 X 1. 1/2	UN	60	5,4867	329,20
057	9127	DISJUNTOR DIM 2/32 AM	UN	60	37,3100	2.238,60
058	8941	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 40 A	UN	55	47,7550	2.626,53
059	8942	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 63 A	UN	65	63,5700	4.132,05
060	8943	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 40 A	UN	60	20,6600	1.239,60
061	8937	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60 A	UN	35	127,9400	4.477,90
062	8938	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 70 A	UN	20	127,9400	2.558,80
063	8939	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 90 A	UN	30	140,6900	4.220,70



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

064	8934	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100 A	UN	50	184,9550	9.247,75
065	8935	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 60 A	UN	40	166,4050	6.656,20
066	8936	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40 A	UN	40	43,5625	1.742,50
067	8940	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40 A	UN	30	43,5625	1.306,88
068	7701	ELETRODUTOS PVC 1" 1/2	UN	60	22,3825	1.342,95
069	8961	FIO PARALELO 1,5 M	UN	4.100	3,9025	16.000,25
070	8960	FIO PARALELO 2,50M	UN	4.000	6,2950	25.180,00
071	7722	FIO TELEFONE F E 50	mt	600	1,9675	1.180,50
072	8994	FIO TELEFONE FI	UN	200	1,7075	341,50
073	4767	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MTS	rl	150	9,2650	1.389,75
074	4850	FUSÍVEL DIAZEDE 15 AMPERES	UN	30	3,7400	112,20
075	4851	FUSÍVEL NH 100 AMPERES	UN	100	30,2433	3.024,33
076	8976	HASTES TERRA CANTONEIRAS GALVANIZADO	UN	50	62,0467	3.102,34
077	4852	INTERRUPTORES 03 SEÇÕES	UN	90	28,5275	2.567,48
078	4853	INTERRUPTORES 1 SEÇÃO	UN	80	14,8100	1.184,80
079	4854	INTERRUPTORES 1 SEÇÃO COM TOMADA	UN	60	18,6625	1.119,75
080	4855	INTERRUPTORES 2 SEÇÕES	UN	90	22,6650	2.039,85
081	7693	INTERRUPTOR SISTEMA X	UN	60	16,6875	1.001,25
082	4856	ISOLADOR COM PARAFUSOS FIXO	UN	80	14,0400	1.123,20
083	8920	LAMPADA DE LED 30 W PARA BOCAL E 27	UN	370	53,7075	19.871,78
084	8921	LAMPADA DE LED 50 W PARA BOCAL E 40	UN	170	84,4350	14.353,95
085	8922	LAMPADA LED 18 W TUBULAR	UN	1.120	28,9700	32.446,40
086	8923	LAMPADA LED 9 W TUBULAR	UN	400	21,2400	8.496,00
087	7671	LÂMPADAS MISTA 250W E 27	UN	90	46,2175	4.159,58
088	7670	LÂMPADAS MISTA 250W E 40	UN	90	48,8175	4.393,58



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

089	4866	LÂMPADAS MISTA 500W E 40	UN	80	74,9875	5.999,00
090	4868	LÂMPADAS VAPOR MERCÚRIO 400W E 40	UN	50	70,6450	3.532,25
091	8925	LUMINÁRIA BRAÇO TEMPO CURVADO 1 METRO 1/2 COM BOCAL COMPLETO E 27	UN	30	150,7650	4.522,95
092	8924	LUMINÁRIA BRAÇO TEMPO CURVADO 1 METRO 1/2 COM BOCAL COMPLETO E 40	UN	30	171,2075	5.136,23
093	4873	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	100	26,2550	2.625,50
094	4874	LUMINÁRIA TIPO CALHA 2X40W	UN	80	74,4800	5.958,40
095	4875	LUVAS PVC 1" 1/2	UN	50	4,0300	201,50
096	7689	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	UN	400	1,8125	725,00
097	4876	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	UN	1.000	1,7300	1.730,00
098	8967	PADRÕES PRE-FABRICADO 4,5 M COM 2 CAIXAS	UN	02	1.269,0300	2.538,06
099	7700	PADRÕES PRÉ-FABRICADO 4,5 METROS COM 1 CAIXA	UN	02	891,3267	1.782,65
100	8966	PADRÕES PRE- FABRICADO 7 METROS COM 1 CAIXA	UN	02	1.101,7533	2.203,51
101	8965	PADRÕES PRE -FABRICADO 7 METROS COM 2 CAIXAS	UN	02	1.678,0400	3.356,08
102	8989	PAINEL COMANDO 40 X 40	UN	10	295,9325	2.959,33
103	8992	PARAFUSOS CABEÇA SEXTAVADO PARA BUCHA 10 MM	UN	400	32,8225	13.129,00
104	7703	PARAFUSOS GALVANIZADO 5/8 X 250MM ²	UN	100	8,3300	833,00
105	7721	PARAFUSOS PARA BUCHAS 6MM ²	UN	200	0,1350	27,00
106	7724	PLAFONIER PVC COM BOCAL DE PORCELANA	UN	60	6,2575	375,45
107	4877	POSTE GALVANIZADO 102 MM2 X 7 MTS	UN	20	630,1800	12.603,60
108	7675	PROJETOR DE LED 110W BIVOLT	UN	60	238,5900	14.315,40
109	7676	PROJETORES DE LED 150W BIVOLT	UN	60	408,2375	24.494,25
110	8964	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES DIM	UN	05	64,9950	324,98
111	7694	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES DIN	UN	10	64,9950	649,95



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

112	9128	QUADRO PARA 16 DISJUNTORES DIM	UN	12	111,4900	1.337,88
113	4888	REATORES VAPOR MERCÚRIO 400W	UN	60	124,5075	7.470,45
114	4891	RELE FALTA DE FASE - .	UN	20	115,3050	2.306,10
115	8996	RELES FOTOCÉLULA	UN	40	34,3750	1.375,00
116	4892	RELES NÍVEL INFERIOR	UN	20	124,4375	2.488,75
117	4893	RELES NÍVEL SUPERIOR	UN	20	214,2400	4.284,80
118	8980	RELES SOBRECARGA 20 A 72 AMPERES	UN	20	229,3075	4.586,15
119	7711	RELES SOBRECARGA 5 A 20 AMPERES	UN	20	169,4325	3.388,65
120	4894	RELES TEMPO 05 A 15 SEGUNDO	UN	20	95,0900	1.901,80
121	7725	SIRENE ROTATIVA ESCOLAR	UN	05	694,3475	3.471,74
122	8927	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	60	6,3300	379,80
123	4897	SOQUETE COM RABICHO	UN	210	3,5625	748,13
124	8988	SUPORTE PARA FUSÍVEL NH	UN	30	22,1667	665,00
125	7704	TAMPÃO 102MM² ALUMÍNIO	UN	30	29,9100	897,30
126	7706	TAMPÃO ATERRAMENTOS 30X30	UN	50	86,7633	4.338,17
127	8981	TERMINAIS COMPRESSAO 10 MM	UN	100	1,6450	164,50
128	8982	TERMINAIS COMPRESSAO 16 MM	UN	100	2,4650	246,50
129	8977	TERMINAIS SAPATINHA 16 MM	UN	80	5,4525	436,20
130	8978	TERMINAIS SAPATINHA 25 MM	UN	40	8,6575	346,30
131	8979	TERMINAIS SAPATINHA 36 MM	UN	50	11,0775	553,88
132	7707	TERMINAIS TUBULAR 16MM²	UN	200	1,5275	305,50
133	4905	TERMINAIS TUBULAR 25 MM2	UN	200	2,1433	428,66
134	4906	TERMINAIS TUBULAR 35 MM2	UN	200	3,0908	618,16
135	4910	TIMER ANALÓGICO	UN	10	108,3250	1.083,25
136	8991	TOMADA COMPUTADOR RJ 45	UN	100	27,9900	2.799,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

137	7695	TOMADA EMBUTIR COMUM	UN	100	10,6525	1.065,25
138	7690	TOMADA EXTERNA SISTEMA X	UN	120	14,4725	1.736,70
139	8995	TOMADAS TELEFONE	UN	50	13,2625	663,13
140	7712	TRILHO DIN	mt	30	15,0433	451,30
141	7713	TRILHO DIN 25MM²	mt	100	15,0433	1.504,33
142	7714	TRILHO DIN 35MM²	mt	100	15,0433	1.504,33
143	7718	VENTILADOR DE PAREDE 127V 60 CENTIMETROS	UN	80	323,1400	25.851,20
144	4911	VENTILADORES DE TETO 127 V	UN	80	237,7850	19.022,80
Total Geral ==>						865.273,57

Valor total: R\$ 865.273,68 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº. **066/2020**, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8666/93.
Atenciosamente.

Atenciosamente,

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(APRESENTAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2020
Processo nº -----/2020
Pregão Presencial nº -----/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto:
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº, pregão presencial nº..... e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.3 - O regime de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 - Este contrato terá vigência/...../..... (.....), contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 - O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.
- 4.2 - O valor total do contrato é de R\$?? observados os seguintes valores unitários:
- 4.3 - Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.
- 4.4 - As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, em ___ de _____ de 2020.

Contratante
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Prefeito Municipal

Contratado



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO (MODELO - APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

À:
Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada _____ (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital do **Pregão 066/2020**, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos materiais nas condições a seguir:

1 – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURAS E DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

- 1.1 – NOME: _____
1.2 – CPF: _____ RG: _____
1.3 – CARGO NA EMPRESA: _____
1.4 – E-MAIL: _____ TEL.: _____
1.5 – ENDEREÇO: _____
1.6 – DEPÓSITO: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____

2 – DECLARAÇÕES

2.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

2.4 - Declara, por fim que, o objeto ora citado, atenderá ao anexo III deste ato convocatório.

Atenciosamente,

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS E SATISFATÓRIO E SUFICIENTES (MODELO -APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

A Empresa _____, com sede social à _____,
devidamente representada por seu representante legal Sr. _____
declara garantir que os preços cotados na proposta ou
no lance que venha formular são valore aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: () Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) () Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- (MODELO) APRESENTAÇÃO JUNTO ÀO CREDENCIAMENTO)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C: Pregoeira e Equipe de Apoio

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante Legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.
Pra efeito do cumprimento do inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, declara ainda que cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Atenciosamente,

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, CPF _____, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas: ??, Minas Gerais, com o valor total de R\$?? (??), ??, Minas Gerais, com o valor total de R\$?? (??), classificadas no Processo Licitatório em epigrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ??, em atendimento as necessidades do Município, conforme descrição abaixo:
- 1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 26/2020, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.
- 1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária: ??.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.
- 2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ _____ (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva execução /objeto, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os serviços que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O serviço deverá ser executado em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 07:00 às 12:00.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá prestar o serviço no ato da solicitação mediante ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- 10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;
- 10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;
- 10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;
- 10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, ?? de ?? de 2020.

Contratante
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Prefeito Municipal

Contratado